

**1ª ALTERAÇÃO ECONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 29.845.231/0001-88



Pelo presente instrumento particular:

ANTONIO DE MELO GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, advogado inscrito na OAB/AL SOB O Nº 3625/B, inscrito no CPF sob nº 035.984.114-72, residente e domiciliado na Av. Sandoval Arroxelas, nº 840, Edf. Calliat, apto. 703, Ponta Verde, CEP:57.035-230, cidade de Maceió/AL, endereço eletrônico: antoniomelo.adv@hotmail.com, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Seccional sob o nº 616/18, resolve, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer a presente alteração, conforme as seguintes disposições:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – A sociedade neste ato altera o endereço para Rua Durval Guimarães, nº 195, Galeria Maria Dirce, sala 104, Ponta Verde, CEP:57.035-060, na cidade de Maceió/AL.

Cláusula Segunda – DA CONSOLIDAÇÃO – Em razão da alteração promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições.

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º - A Sociedade terá sede na Rua Durval Guimarães, nº 195, Galeria Maria Dirce, sala 104, Ponta Verde, CEP:57.035-060, na cidade de Maceió/AL, e-mail: antoniomelo.adv@hotmail.com.

Parágrafo 2º - Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL



Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, deverão receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração caberá ao titular acima qualificado, **ANTONIO DE MELO GOMES**, que poderá usar o título de Sócio Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único - Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

[illegible]



Código de verificação: **T2D7-61CV-F7ZE-J38G**

Documento capturado em 13/01/2026 12:00:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO (**.402.854-**), GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS CD-10.
(SEADM /DIVPLAN)

Hash (SHA256): 8bccfc1251e4989507618b7c2e58b62d6921d6a0e74a4b330901864e41f202bd

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE EM
SUPORTE PAPEL.

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/T2D7-61CV-F7ZE-J38G>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **T2D7-61CV-F7ZE-J38G**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.